

LEI Nº 015/93

De 07 de Maio de 1993.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS PARA ASSOCIA
ÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE VÁRZEA-
ADESCOV E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço sa-
ber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir
mensalmente recursos na ordem de 1% (Um por Cento) sobre as cotas
mensais do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, para a ASSOCIA
ÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VÁRZEA (ADESCOV).

Art. 2º - Os recursos transferidos na forma do artigo ante-
rior, serão destinados a manutenção da entidade, que obedecerá as
normas do FUNDEC.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a
abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Mi-
lhões de Cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas desta
Lei, utilizando as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da
Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 1993, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 07 de Maio de 1993.



OTONI JOSÉ DE MEDEIROS

PREFEITO.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 015/93

De 07 de Maio de 1993.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VÁRZEA-ADESCOV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir mensalmente recursos na ordem de 1º (Um por cento) sobre as cotas mensais do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VÁRZEA (ADESCOV).

Art. 2º - Os recursos transferidos na forma do artigo anterior, serão destinados a manutenção da entidade, que obedecerá as normas do FUNDEC.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas desta Lei, utilizando as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 07 de Maio de 1993.